



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

*Fundamentação: Art. 18 § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021.*

**Demandante:** Secretaria Municipal de Educação

**Responsável:** Leonisse Montel da Silva

**1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

*Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. I, Lei Federal nº 14.133/2021.*

Este Pregão Eletrônico visa a aquisição de materiais de consumo, limpeza e higiene para escola em tempo integral, elencadas neste Estudo Preliminar e se faz necessário para atender à execução do cronograma realizados pela Prefeitura de São Domingos do Araguaia-Para, por intermédio desta Secretaria.

A formação de Pregão, faz-se necessária em decorrência da utilização destes produtos para as atividades no decorrer do exercício de 2024 desta Secretaria Municipal de Educação através do Fundo Municipal de Educação.

Optou-se pelo Registro de Preços através em virtude da imprevisibilidade quantitativa dos bens ao longo do ano, o que inviabiliza qualquer pretensão de definição exata de quantitativos fixos para a execução do objeto.

Os itens objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados para atender aas escola do município em tempo integral. Deve se destacar que os itens pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em momentos isolados que não possuem frequência certa, além disso, ocorrerão conforme planejamento das ações dos setores requisitantes.

A Contratada deverá, também, disponibilizar profissional que possuam experiência, habilitados e com documentação em dia. O profissional deve ser dinâmico, com experiência comprovada na área.

As contratadas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do fornecimento/prestação do serviço.

**3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:**

*Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021*

O presente Registro de Preços tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta Unidade Administrativa, ressaltando-se ainda que esta contratação não apresenta conflitos com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



o Plano Orçamentário Anual. É importante destacar que, embora a administração ainda não tenha elaborado ou consolidado o Plano Anual de Contratações (PCA), a presente contratação é essencial para garantir a continuidade das atividades planejadas e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos.

A ausência do PCA não compromete a viabilidade financeira e orçamentária desta contratação, uma vez que regularmente são realizadas análises detalhadas para assegurar que os recursos necessários estão devidamente alocados e disponíveis, respeitando todas as normas e diretrizes financeiras vigentes.

#### **4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

*Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. III, Lei Federal nº 14.133/2021*

Como forma de orientar este procedimento de bens e serviços, cumpre-nos informar que existem vários tipos de produtos disponíveis e necessários para a realização do planejamento desta Unidade Administrativa.

No intuito de atender os requisitos para contratação, espera-se que o trabalho seja realizado por profissionais devidamente capacitados, comprovando experiência.

O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

*Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. IV, Lei Federal nº 14.133/2021*

Com o devido zelo nesta demanda, a Secretaria Municipal de Educação, realizou o levantamento para as possíveis contratações de bens e serviços dos itens solicitados. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão solicitadas conforme quantitativos determinados pela Unidade Gerenciadora juntamente com o dos Órgãos Participantes.

O levantamento realizado por esta secretaria teve como parâmetro básico as experiências na execução deste objeto, combinado com a atual demanda, calendário de atividades e levantamento de estimativas de anos anteriores.

O quantitativo solicitado neste Estudo Preliminar deu-se através da observância de sua equipe. Além disso, no montante solicitado neste estudo para alguns produtos está incluso uma porcentagem de 20% (vinte por cento) para garantir possíveis demandas futuras e ocasionais.

Insta salientar que em se tratando de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico, não há obrigatoriedade de adquirir a quantidade em sua totalidade, deste modo, a quantidade solicitada foi planejada observando a possibilidade possíveis demandas futuras e ocasionais.

Levando em consideração as solicitações constantes na demanda dos setores requisitante desta secretaria, conforme a requisição anexa, abaixo segue os quantitativos estimados para o objeto:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	400,00	unidade
2	DESINFETANTE 2LT	400,00	unidade
3	SABAO EM BARRA	40,00	pacote
4	SABAO EM PÓ DE 1 KG	40,00	unidade
5	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO	400,00	unidade
6	SHAMPOO INFANTIL	400,00	unidade
7	ESCOVA DENTAL INFANTIL	400,00	unidade
8	CREME DENTAL INFANTIL	400,00	unidade
9	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA	200,00	unidade
10	LIMPA ALUMINIO	100,00	unidade
11	PANO DE CHÃO	400,00	unidade
12	PANO DE PRATO	200,00	unidade
13	FLANELA 60X40	200,00	unidade
14	VASSOURA EM PIACAÇA	30,00	unidade
15	VASSOURA NAYLON	30,00	unidade
16	LENÇOL	500,00	unidade
17	TOALHA	400,00	unidade
18	TAPETE	20,00	unidade
19	TAPETE PEDAGÓGICOS	20,00	unidade
20	DUCHA HIGIENICA CROMADA	5,00	unidade
21	EXTENSÃO 20 METROS	10,00	unidade
22	TECIDO ALGODÃO 80% E. 20% POLIESTER	20,00	metro
23	TECIDO POLELINE ESTAMPADO	20,00	metro
24	SABONETE LIQUIDO	200,00	unidade
25	PENTE FINO DE FERRO (PIOLHO)	10,00	unidade
26	SACO PARA LIXO 50 LTS	400,00	pacote
27	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (GG,EG,OU XG)	50,00	pacote
28	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (GGG, EEG OU XXG)	50,00	pacote
29	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	50,00	pacote
30	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	50,00	pacote
31	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	50,00	pacote
32	LUVA DE LATEX MULTIUSO AMARELA	100,00	unidade
33	RODO PLASTICO 60CM	10,00	unidade
34	RODO PEQUENO	10,00	unidade
35	BOM AR 360ML	50,00	unidade

A Forma de execução do objeto se dará, conforme detalhado na tabela acima e em consonância às especificações complementares a seguir:

O objeto deverá estar à disposição da equipe da Contratante em até 48h (quarenta e oito horas) após a solicitação, permanecendo durante todo o período, sem ônus para a Contratante, dentro das especificações exigidas neste Estudo.

A Execução do objeto será acompanhada por servidor (es) responsável (eis) indicados pela Contratante a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal do objeto respectivamente executado que os mesmos foram aceitos de acordo com o especificado neste estudo e no Instrumento Contratual.

O objeto fica a cargo da contratada quando necessário, a apresentação de qualquer documento que exija aprovação dos órgãos fiscalizadores com as devidas ART's quitadas – conforme o caso.

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

A Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar o objeto serão por conta do contratado.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

*Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. V, Lei Federal nº 14.133/2021*

A alternativa à contratação de aquisição de materiais de consumo, limpeza e higiene para escola em tempo integral, mas devido ao fato de o órgão não possuir em seu quadro o material essencial para o funcionamento das unidades de ensino. Outro fator determinante para a escolha do modelo de objeto é o alto custo da sem a garantia da eficácia esperada. O valor a ser dispendido com a prestação do serviço de mostra-se mais aplicável à realidade orçamentária desta unidade gestora.

Além desses critérios, destaca-se que o órgão já faz uso de e este tem atendido às expectativas com economicidade, além da possibilidade de proporcionar benefícios adicionais, como o resgate de informações, monitoramento contínuo, etc. cobrindo todos os espaços do órgão. A opção pela terceirização do serviço na modalidade contratação se justifica pelo custo de manutenção dos equipamentos e sistemas, a indisponibilidade de servidores para executar tais serviços, e a necessidade de substituição de equipamentos em virtude de sua obsolescência ou por apresentarem defeitos.

Foram consideradas, ainda, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

*Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. VI, Lei Federal nº 14.133/2021*

Os valores aqui elencados seguem como base inicial da contratação, reiterando que será realizado um novo orçamento, escoimado no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, para se chegar ao valor máximo global da contratação.

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

*Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. VII, Lei Federal nº 14.133/2021*

A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como prestar as garantias técnicas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



exigidas, manter as qualificações técnicas de seus profissionais, fornecer os documentos exigidos dentro dos prazos estipulados, prestar todas as informações, relatórios e esclarecimentos solicitados, reportar quaisquer anormalidades, fatos ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades, e demais exigências.

#### **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

*Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021*

O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

Os estimativos relacionados nesse Estudo Técnico Preliminar não geram qualquer tipo de obrigação a Secretaria, podendo Município promover a contratação de acordo com o surgimento das suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Secretaria é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa do objeto. Deve-se considerar: a qualidade do produto, a pontualidade no prazo de entrega, considerando a localização geográfica do município e dos locais a serem executados, uma vez que são pontos relevantes que também devem ser considerados.

O Município contará, também, com a transparência e responsabilidade da contratada ao lidar com o fornecimento, assim como com a dedicação na execução com excelência.

#### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

*Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. IX, Lei Federal nº 14.133/2021*

Evidenciamos, aqui, os benefícios a serem alcançados com a contratação, que diz respeito a ganhos diretos e indiretos, efetividade, desenvolvimento, economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, que serão comprovados com a efetiva contratação, tratando-se de itens indispensáveis à administração pública, à melhor execução do objeto, à manutenção, estruturação e equipagens de órgãos e equipamentos públicos e à execução das mais variadas políticas públicas a cargo da gestão.

A contratação propicia agilidade e qualidade no produto prestado à sociedade em geral, tendo em vista a carência de profissionais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização desses.

O planejamento das unidades demandantes é importante para garantir a efetiva qualidade na prestação do produto, como por exemplo, o cumprimento dos prazos para solicitar a demanda em conformidade com o Estudo Técnico. Além disso, os demandantes devem racionalizar o uso do objeto, visto que tal prática influenciara na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis; considerando-se, pois, tais atividades como promotoras de sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



É fundamental destacar a figura do Gestor para garantir economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, uma vez que ele é o responsável em filtrar as demandas, antes de seguir ao ordenador de despesas para a efetivação da autorização de empenho.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

*Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. X, Lei Federal nº 14.133/2021*

Não serão necessárias quaisquer adequações físicas, logística, pessoal, procedimental ou regimental.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

*Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. XI, Lei Federal nº 14.133/2021*

No presente caso, podem ocorrer futuras contratações correlatas e/ou interdependentes de materiais ora licitados aquisição de aquisição de materiais de consumo, limpeza e higiene, por exemplo, bem como para aquisição de materiais faltantes, remanescentes ou que resultarem fracassados ou desertos no presente certame, porém espera-se economias e ganhos em escala. Nesse caso, pode-se identificar posteriores ações complementares que poderão ser sopesadas em futuras contratações com ajustes no planejamento de contratações desses materiais.

**13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:**

*Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. XII, Lei Federal nº 14.133/2021*

É de responsabilidade das empresas que vierem a ser contratado, adotar, no fornecimento objeto desta contratação, no que couberem, as práticas de sustentabilidade constantes, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Vale destacar alguns outros itens que se deve observar durante a execução do objeto, a fim de observar a sustentabilidade dessa futura contratação.

- O objeto deverá ser executado por mão de obra qualificada;
- Aperfeiçoar a utilização dos materiais, de modo a minimizar produção de gases tóxicos ou produção de lixo;
- Descarte adequado dos entulhos resultantes da execução do objeto, caso haja.

Os fornecedores deverão observar as normas de sustentabilidade acerca da execução do objeto, o uso de equipamentos que diminuam a emissão de gases tóxicos, ruídos sonoros, dentre outros.

Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização carros revisados e em bom estado de conservação na realização do objeto, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício e não contribuir com o aquecimento global ou emissão de gases prejudiciais a natureza.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

*Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. XIII, Lei Federal nº 14.133/2021*

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto do Decreto municipal nº 12/2024, art. 82 a 86 da lei nº 14.133/21 e os demais aspectos normativos, onde conclui-se pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

**15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**NOME:** Raimundo Pinheiro dos Santos. **MATRÍCULA:** 40787;  
**NOME:** Eduardo Moraes Sanches. **MATRÍCULA:** 36722.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 18 de dezembro de 2024.

---

**RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS**

Equipe de Planejamento – PMSDA

Portaria/Decreto de Nomeação nº 415/2024-GAB/PMSDA